ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 216, DE 23 DE JANEIRO DE 1.985.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Autarquia Municipal Faculdadd de Administração e Economia -FAE- de São João da Boa Vista, um Crédito Adicional na importância de Cr$ 311.469.000 (trezentos e onze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil cruzeiros), destinados às despesas da manutenção da Escola Municipal de 2º Grau e Ensino Supletivo "Prof. HugoSarmento", de acordo com a seguinte classificação técnica:

ORGÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ESCOLA MUNICIPAL DE 2º GRAU E ENSINO SUPLETIVO PROF.HUGO SARMENTO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:-

300	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111	Pessoal Civil.....Cr$	234.536.342
3113	Obrigações Patronais.....Cr$	60.832.658
3120	Material de Consumo.....Cr$	5.000.000
3130	Serviços de 3ºs. e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....Cr$	10.000.000
3200	Transferências Correntes	
3280	Constribuições p/Formação do Patrimônio do Servidor Públ.-FASEP.....Cr$	1.100.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0843	Ensino de 2º Grau
08431970	Formação para o Setor Secundário
08431972.01	Manutenção da Escola.....Cr$ 249.536.342
0882	Previdência
08824920	Previdência Social Geral
08824922.02	Contr. Prev. Patronais.....Cr$ 60.832.658

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos da Subvenção Econômica concedida pela Prefeitura Municipal na importância de Cr$ 175.000.000 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros), e o restante Cr$ 136.469.000 (cento e trinta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e nove' mil cruzeiros), provenientes do excesso da arrecadação a se verificar na presente exercício financeiro na Autarquia Municipal Faculdade de Administração e Economia-FAE de São João da Boa - Vista.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 217, DE 23 DE JANEIRO DE 1.985.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a receber e repassar à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista EMURVI, numerário arrecadado".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber - através dos cofres municipais, as prestações a serem pagas pelos adquirentes dos lotes que compõem o Programa Municipal de - Habitação -"Jardim Novo Horizonte", nesta cidade, com posterior repasse a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa - Vista -EMURVI, nos termos da Lei nº 174, de 05 de novembro de - 1.984.